



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Trabalho Nota Codac/Cobra/Dipej nº 109, de 12 de maio de 2020.

Interessado: Sindicato dos Contabilistas de Curitiba.

Assunto: Ofício nº 026/2020 – SICONTIBA.

e-Processo Dossiê nº 10265.107274/2020-23

1. Por meio do Ofício nº 026/2020 - SINCONTIBA, formalizado no e-Processo Dossiê em epígrafe, o Sindicato dos Contabilistas de Curitiba, em razão da Resolução aprovada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) nº 154, de 3 de abril de 2020 (que dispõe sobre a prorrogação de prazos de pagamento de tributos no âmbito do Simples Nacional), solicita que o Programa Gerador de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) seja adaptado, conforme os seguintes termos:

“Em suma, pleiteamos que o PGDAS-D seja adaptado para a geração de dois DAS com vencimentos distintos, um para os Tributos Federais, e outro para ICMS e/ou ISS”.

2. Em resposta à solicitação mencionada, informa-se que já estão sendo realizados ajustes nos sistemas para permitir a emissão de 2 (dois) Documentos de Arrecadação (DAS) com vencimentos distintos: um para os tributos federais; e outro para Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e/ou Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

3. Todavia, ainda não é possível afirmar a data em que os ajustes estarão liberados. Assim que o PGDAS-D estiver adaptado para a geração de 2 (dois) DAS com vencimentos distintos, serão divulgadas novas orientações no Portal do Simples Nacional. Essas informações poderão ser acessadas por meio da Internet, no seguinte endereço: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Noticias/TodasNoticias.aspx>.

4. Informa-se que a opção “Gerar DAS” do aplicativo foi alterada para emitir uma única guia por Período de Apuração (PA), incluindo TODOS os tributos, para pagamento até o vencimento prorrogado por 3 (três) meses. Para a geração de DAS contendo apenas os tributos ICMS e/ou ISS, o contribuinte pode utilizar o serviço “Emissão de DAS Avulso”, no Portal do Simples Nacional e aguardar o ajuste nos sistemas (PGDAS-D e DAS Avulso) para a geração de DAS dos tributos federais com o vencimento correto.

5. Está disponível uma versão do “Perguntas e Respostas” sobre os impactos do Covid-19 para o Simples Nacional, acessíveis na Internet no seguinte endereço: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Arquivos/manual/Perguntao Covid.pdf>.

(Fl. 2 da Nota Codac/Cobra/Dipej nº 109, de 12 de maio de 2020.)

6. Isso posto, sugere-se o encaminhamento desta Nota ao Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, aos cuidados do Subsecretário de Arrecadação, Cadastros e Atendimento, para subsidiar resposta ao interessado.

Assinatura digital

LUANA CARVALHO NOVAIS

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil

De acordo. Encaminhe-se à Coordenação de Cobrança.

Assinatura digital

RAFAEL NEVES CARVALHO

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe da Divisão de Cobrança da Pessoa Jurídica

De acordo. Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Arrecadação e Cobrança.

Assinatura digital

GUSTAVO ANDRADE MANRIQUE

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador de Cobrança

Aprovo a Nota. Encaminhe-se conforme proposto.

Assinatura digital

MARCOS HUBNER FLORES

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador-Geral de Arrecadação e Cobrança